



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250707PE00001

CONTRATO Nº: 00025/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE E PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Mamanguape - Rua Júlio Pereira da Silva, SN - Centro - Mamanguape - PB, CNPJ nº 12.720.256/0001-52, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape João Belino e Silva Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Segunda Travessa Rodrigues de Carvalho, 07 - Centro - Mamanguape - PB, CPF nº 035.155.884-50, Carteira de Identidade nº 2539126 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - AVENIDA BARÃO DE MAMANGUAPE, 169 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 33.737.137/0001-82, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de móveis diversos destinados a Câmara Municipal de Mamanguape-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 128.368,21 (CENTO E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**.

1 - LOTE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT		
1	RECEPÇÃO PLENÁRIO – painel ripado medindo 2,75m de (L) x 3,00m de (A), em MDF na cor CINZA SAGRADO, 15mm, contendo espaçamento de 50mm, 3 espaçamento de 30mm, 1 espaçamento de 45mm, 2 espaçamento de 150mm, intercalados com as ripas de 250mm, 1 de 150mm, 4 de 75mm, 250mm, 75mm, 30mm, 30mm, , 250mm, 150mm, 75mm, 75mm, 250mm, 50mm, 75mm, 30mm, 70mm e 30mm, composto por um armário balcão na parte inferior com modulo interno na cor branca BP 15mm, e externo na cor cinza sagrado 15mm, sistema fecho–joque, medindo 2,75m de (L) e 0,40m de (P), composto por quatro gavetas com corredeiras telescópica, gavetas medindo 0,45m de (L), 01 porta com um nicho com 01 prateleira, medindo 0,45m de (L), duas portas medindo 0,47m de (L), cada totalizando 0,95m de (L), com uma prateleira, duas portas medindo, 0,45m de (L) com uma prateleira, totalizando 0,90m de (L). Porta e parte estrutural superior revestido em MDF 15mm na cor cinza sagrado, totalizando 3m de (A) x 0,91m (L).	UND	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	
3	Bancada da Recepção em L medindo 3m de (L) x 1m (A), estrutura em mdf de 25mm na cor preto trama, com painel frontal ripado em mdf de 15mm, na cor cinza sagrado, ripas de 50mm e espaçamento de 10mm, prolongamento lateral em mdf de 25mm na cor preto trama, mesa interna em mdf 25mm na cor cinza sagrado medindo 2,80M (C) x 0,75 (P) x 0,75 (P) x 0,75 (A)	UND	1	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	
7	Plenário painel ripado em mdf medindo 15,50m de (C) x 3,45m de (A), fundo base em mdf 15mm na cor preto trama, ripas na cor padrão thassos, contendo 6 ripas de 500mm, 6 ripas de 300mm, 6 ripas de 150mm, 8 ripas de 100mm, painel central medindo 4,19m de (L) por 3,45m de (A) com avanço de 50mm para passagem de fixa led, confeccionado em mdf de 15mm, padrão thassos.	UND	1	R\$ 26.905,00	R\$ 26.905,00	
18	ARMÁRIO ALTO Tampo: 1 Tampo confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	

	folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 25mm(E) x 792mm(L) x 410mm(P) com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes. Laterais: 2 laterais confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1530mm(A) x 386mm(L) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Prateleiras: 3 prateleiras confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura, sendo 2 móveis com opção de regulagem medindo 15mm(E) x 768mm(L) x 335mm(P) e 1 central fixa (não regulável) medindo 15mm(E) x 768mm(L) x 368mm(P), fixada nas laterais do armário, proporcionando ao produto para melhor estabilidade. Retaguarda: 2 unidades confeccionadas em MDF (9mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), com pintura em ambos os lados, medindo 9mm(E) x 1530mm(A) x 386mm(L). Fundo: 1 fundo (base) confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 768mm(L) x 368mm(P). Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1535mm (A) x 390mm (L) x 15mm (E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura), sem dobradiças, com articulação pivotante na parte superior e inferior mediante a trava aço, pino dobradiça arruelado e bucha de nylon com encaixe em furação para travamento na parte inferior do tampo e encaixe na parte superior da porta, fixada na parte superior do fundo pelo pino arruelado, sem a necessidade de ajustes ou regulagens. Fechadura cilíndrica Tipo Yale: com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxadores: 2 puxadores em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha medindo 96mm(L). Pés: Tipo sextavado com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite o ajuste quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, sendo fixado através de suporte fixação em aço. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo, certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7 -4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3 -10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não -ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).				
27	PLATAFORMA DUPLA PARA 4 PESSOAS PÉ AÇO 1400 -1500 -1600 Plataforma Dupla para 4 pessoas: módulo inicial utilizado na linha corporativa sendo vendida para utilização com número de usuários em múltiplos de 4, formando ambientes amplos e funcionais, sendo fixado ao inicial mediante encaixe de barra estabilizadora 30x50 com espessura #16 (1,50mm), aos pés centrais e o travamento dos tampos por parafusos 4,5x14 Cab Panela PHS BIC, aceitando em sua estrutura módulos complementos que possibilitam ampliar o número de usuários em múltiplos de 2 de acordo com a necessidade de usuários. Tampos: 4 tampos Confeccionados em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricados através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestidos por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com 25mm(E) e 2 Tampos junção no mesmo material, todas as partes com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas nas 4 faces dos tampos. Pés Laterais: Confeccionados em forma de " U" em 90°, com estrutura tubular de aço 50x50 de chapa com espessura de #16 (1,50mm), com chapas soldadas nos pés para a fixação da mesma no tampo através de parafusos 5,0x80 CHATA PHS e com chapas em perfil " U" para o fácil encaixe das travessas. Pé Central: Confeccionado com estrutura tubular de aço 50x50 de chapa com espessura de #16 (1,50mm), com chapas de conexão soldadas no pé para a fixação do mesmo no tampo e com chapas em perfil " U" para o fácil encaixe das travessas. com parafuso ¼ x ¾ TP 13 PHS e porca sextavada de ¼ torneada, possui 2 almofadas em chapa de aço espessura #20 (0,9mm) com dobras internas sendo a 1ª a 18mm com 109° a segunda a 33mm com 162° a terceira a 510mm com 162° com recorte de 100x32mm entre a 2ª e 3ª dobra para passagem de fiação e a quarta a 33mm com 109° terminando com 18mm, sendo 1 soldada no centro do pé central e	UND	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

outra removível facilitando a passagem dos fios com estampo de grafismo único. Tubo Superior: Confeccionadas em estrutura tubular 50x50 com espessura #16 (1,50mm) com chapas soldadas na travessa para a fixação da mesma do tampo através de parafusos 5,0x80 CHATA PHS. Calha Passa Fio: Confeccionadas em chapa de aço com a espessura de #26 (0,45mm) com três dobras de 90° para cada lado. Caixa de Tomada: Confeccionadas em chapa de aço com a espessura de #18 (1,2mm), com três dobras a 90° para o encaixe na calha, uma segunda dobra a 120° para o melhor encaixe dos dispositivos, com estampo que possibilitam o encaixe de plugs de conexão USB, plug entrada para HDMI, 4 tomadas 2p+t modelo TPA2 3E3F10 amperes, 1 conector RJ11 6x4vias para linha telefônica, 1 RJ45 modelo CATSE BF TF P08N, para conexão de redes de computadores, entrada VGA e estampo para conector especial (tomadas e conectores não acompanham o produto), sistema de fixação nas calhas por rebites M4, na cor preta. Tampa Caixa de Tomada: Tampas para as caixas de tomada confeccionada em copolímero de alta qualidade Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), com sistema de abertura e fechamento por pino, com abertura frontal para a passagem dos fios para o exterior da mesa quando a caixa está fechada, com acabamento na cor preta. Ponteira plástica: Ponteira regulável tipo octogonal para os tubos que ficam com sua parte interna exposta, com medidas exatas para o encaixe em tubo de 50x50, confeccionadas em um polímero termoplástico mais comumente chamado de Polipropileno (PP), com pequenas estrias para exercer pressão na parte interna do tubo, com acabamento na cor preta, permitindo o nivelamento quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Opcionais: admite-se opcionais para fixação na parte superior do tampo, podendo ser: Paineis divisores de madeira em MDPBP 15mm com moldura em aço, sendo fixado pelo suporte em polipropileno; Prateleiras centrais em madeira em MDPBP 15mm, com suporte de fixação; e Painel divisor em vidro de 8mm, com suporte de fixação. Acabamento partes em aço: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240° C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando a aplicação uniforme. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo, certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR -17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7 -4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3 -10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não -ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Laudo de nevoa salina NBR -8094/1983 500 horas. Laudo de Câmara úmida NBR -8095/2015 500 horas Termo de garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação em nome do fabricante e credenciamento em nome do licitante autorizando a revender os produtos e prestar assistência técnica. Apresentar Certificado de conformidade ,ABNT NBR 17088:2023,ABNT NBR 9209:1986,ABNT NBR 10443:2008 ,ABNT NBR 11003:2023 ,ABNT NBR 14847:2023, ABNT NBR 14951-1:2018,ABNT NBR 151562015, ABNT NBR 151582016,ABNT NBR 15185:2023 ,ABNT NBR 105452014 ,ASTM D 523:2018 ,ASTM D 3359:2023 ,ASTM D 3363:2022 ,ASTMD 7091:2022 ,JIS Z 2801:2010					
Total do Lote:					70.005,00
2 - LOTE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CADEIRA PRESIDENTE Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU), destinando - se a pisos rígidos. Constituída com cinco pés de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conifcada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 706 mm. O conjunto é fabricado em material de liga de alumínio pelo processo de injeção sob pressão Constituída com cinco pés de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conifcada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 680 mm. As pés de apoio são fabricadas em chapa de aço carbono, conformadas pelo processo de estampagem e travadas por soldagem MIG, formando um perfil de secção 26 x 26,5 mm. O anel central é fabricado em tubo de aço carbono, onde as pés são fixadas a este pelo processo de soldagem MIG. A base recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O conjunto recebe uma blindagem, montada por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento, além de possuir uma blindagem telescópica para a coluna a gás, ambas fabricadas em polipropileno. Fabricado em aço com corpo fixo desenvolvido em chapa de	UND	13	R\$ 3.777,79	R\$ 49.111,27

	2,65 mm de espessura, e corpo móvel desenvolvido em chapa de 2,25 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possui apenas uma alavanca localizada no lado direito, que ao ser rotacionada comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e ao ser puxada, e empurrada, trava e destrava o movimento de reclinção do encosto. O mecanismo possui os seguintes recursos: – Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com uma posição de travamento, e relação de inclinação de 1:1. – Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo. Sua estrutura é composta por dois segmentos distintos, a estrutura frontal fabricada com tubo de aço carbono, medindo 20 x 45 mm e com espessura de 1,5 mm, produzido por meio do processo mecânico de calandragem, e a estrutura superior, responsável por realizar o apoio dos braços do usuário. Essa é desenvolvida em polipropileno através do processo de injeção, e possui dimensões aproximadas de 395 mm de comprimento, 49 mm de largura e 7 mm de espessura. Nas extremidades inferiores do apoio braços têm-se duas ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto, fabricadas em polipropileno, pelo processo de injeção. O conjunto recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó ou cromação, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Conjunto constituído por duas conchas desenvolvidas em compensado de madeira, ambas com aproximadamente 6 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos são inseridas porcas de fixação com garras. Uma das conchas é inteiriça e outra segmentada em duas partes, sendo uma parte responsável por estruturar o encosto e outra por estruturar o assento. Após tapeçadas ambas as partes são unidas entre si através formando uma concha única. Essa é encaixada na concha inteiriça já tapeçada, por meio de dois suportes, fabricados em chapa de aço carbono com espessura de 2,25 mm protegidos contra corrosão à base de eletrodeposição a zinco, localizados na região superior do encosto e fixada na região frontal do assento. As dimensões do encosto são de aproximadamente de 500 mm de largura e 700 mm de altura, enquanto o assento possui dimensões aproximadas de 500 mm de largura e 450 mm de profundidade. Na estrutura da concha são fixadas almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), fabricadas pelo processo de laminação. A almofada do assento possui densidade controlada de 45 kg/m³, e a almofada do encosto possui densidade controlada de 30 kg/m³, podendo em ambas ocorrer variações de +/- 10 %, e espessura média de 60 mm. Apresentar Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Apresentar certificados ISO 9001 ISO 14001 CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – IBAMA. Apresentar seguintes laudos NBR 8515:2020 NBR 8516:2015 NBR 8537:2015 NBR 8587:2015 NBR 8597:2015 NBR 8619:2015 NBR 8797:2017 NBR 8910:2016 NBR 9176:2016 NBR 9177:2015 NBR 9178:2015 NBR 14961:2019 NBR ISO 105C06:2010 NBR 12060:1991 NBR 14099:2016 NBR 14552:2021 NBR 14554:2016. Apresentar certificado de pintura NBR 17088:2023 NBR 8095:2015 ASTM D 7091:2013 e NBR 10443:2008 ASTM D 3359:2017 NBR 11003:2009 ASTM D 523:2014 ASTM D 2794:1993 NBR 8096:1983 ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014.				
29	CADEIRA PRESIDENTE Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU), destinando – se a pisos rígidos. Constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás, obtendo um diâmetro na ordem de 706 mm. O conjunto é fabricado em material de liga de alumínio pelo processo de injeção sob pressão. Fabricado em aço com corpo fixo desenvolvido em chapa de 2,65 mm de espessura, e corpo móvel desenvolvido em chapa de 2,25 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possui apenas uma alavanca localizada no lado direito, que ao ser rotacionada comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e ao ser puxada, e empurrada, trava e destrava o movimento de reclinção do encosto. O mecanismo possui os seguintes recursos: – Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com uma posição de travamento, e relação de inclinação de 1:1. – Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo. Sua estrutura é desenvolvida em tubo de aço carbono na configuração oblonga possuindo medidas de 25 x 50 mm e espessura 1,5 mm. Possui ainda uma capa de polipropileno com medidas	UND	2	R\$ 4625,97	R\$ 9.251,94

	aproximadas de 315 mm de comprimento, 53 mm de largura e 5 mm de espessura. Conjunto constituído por duas estruturas, sendo elas o assento e o encosto unificados, formando um tipo de concha, produzidos predominantemente a partir de chapas de madeira de 18 mm de espessura, são utilizadas porcas garras para a fixação do assento no encosto e posteriormente são utilizados parafusos para a fixação na estrutura, na parte interna de ambas as estruturas, são fixadas fitas elásticas entrelaçadas com a função de amortecer a espuma do assento e do encosto. Para compor o assento e o encosto são utilizadas almofadas de espuma a base de poliuretano, fabricada pelo processo de laminação. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento, apresentando em suas extremidades cantos arredondado. Para a configuração do assento as dimensões da espuma giram em torno de 557 mm de comprimento, 520 mm de largura, 40 mm de espessura e densidade média de 33 kg/m³. Já para o encosto a espuma tem dimensões de 770 mm de comprimento, 520 mm de largura, 20 mm de espessura e densidade média de 28 kg/m³. Ambas as espumas possuem tolerância de densidade de +/- 10%. Apresentar Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Apresentar certificados ISO 9001 ISO 14001 CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – IBAMA. Apresentar seguintes laudos NBR 8515:2020 NBR 8516:2015 NBR 8537:2015 NBR 8587:2015 NBR 8597:2015 NBR 8619:2015 NBR 8797:2017 NBR 8910:2016 NBR 9176:2016 NBR 9177:2015 NBR 9178:2015 NBR 14961:2019 NBR ISO 105C06:2010 NBR 12060:1991 NBR 14099:2016 NBR 14552:2021 NBR 14554:2016. Apresentar certificado de pintura NBR 17088:2023 NBR 8095:2015 ASTM D 7091:2013 e NBR 10443:2008 ASTM D 3359:2017 NBR 11003:2009 ASTM D 523:2014 ASTM D 2794:1993 NBR 8096:1983 ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014.				
	Total do Lote:				58.363,21
	Total:				128.368,21

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE; 01.031.001.1002 – EQUIPAGEM E INFORMATIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS; 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 0002.4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

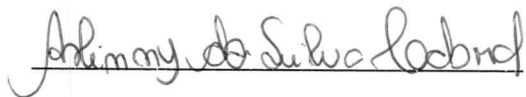
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

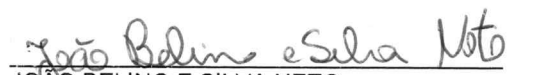
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mamanguape - PB, 28 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE


JOÃO BELINO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
035.155.884-50

PELO CONTRATADO

PONTUAL COMERCIO
DE MOVEIS PARA
ESCRITORIO
LTDA:33737137000182

Assinado de forma digital por
PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS
PARA ESCRITORIO
LTDA:33737137000182
Data: 2025.08.29 09:25:47 -03'00'

PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO
EIRELI